

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

### **Departamento De Compras**

### **AVISO**

Aviso de

DISPENSA

ELETRÔNICA

**23/2025**

#### **CONTRATANTE (UASG)**

987033

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo, o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 25.000,00**

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 06/08/2025 às **08h00**

Até 11/08/2025 às **07h59**

## **PERÍODO DE LANCES**

De 11/08/2025 08h00

Até 11/08/2025 às 14h00

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025 (compras.gov)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 (sequência administrativa)**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2025)**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** Das 08:00 horas (BR) do dia 06/08/2025 até às 07:59 horas (BR) do dia 11/08/2025.

**Data da sessão:** 11/08/2025

**Horário da Fase de Lances:** início às 08:00 (*Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

**Local:** Compras Gov.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Condição de Participação:** É Exclusivo ME/EPP

**Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:** Será de R\$ 100,00 (cem reais) entre lances.

**UASG:** 987033.

## **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo, o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá através do(s) item(ns) a seguir descritos, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UN<br>MED | CAT/SER                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL   |
|------|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 01   | 01  | SERV      | 5517<br><br><b>ATENÇÃO</b><br><br>O código do Catserv foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do<br><br><u><b>Termo de Referência</b></u> | modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões. | R\$<br>25.000,00  | R\$<br>25.000,00 |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>garantia dos equipamentos que estarão inclusos na execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva do objeto contratado.</p> |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## **Descritivo Detalhado:**

### **\*IMAGEM (1 unidade):**

Tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Zoom digital de 1.0-1.35x,  $\pm 30$  graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa XGA e performance 4:3: Conectividade HDMI: qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. Alto-falante integrado de 5W: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical:  $\pm 30$  graus / Slider: Horizontal:  $\pm 30$  graus Plug and Play USB: Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral

### **\*SOM (2 unidades):**

Amplificado Conectividade Bluetooth Resistência AI Sound Boost. Alça dobrável. Proteção IPX4: à prova de respingos. Conexão com várias caixas de som pelo Auracast. Carregamento rápido (10min=80min). Potência 160W RMS Conexões Auxiliar P2 (3,5mm), Entradas duplas para microfone e

instrumentos musicais com controle de volume, USB, Daisy Chain com fios in/out Componentes de Áudio 2 woofers de 5,25" e 2 tweeters de 2,25" Tamanho do Woofer 5,25" Formato de Mídia MP3 Requisitos do Sistema Android, iOS e Windows Phone Assistente Virtual Smartphones, tablets, microfones, instrumentos musicais Sensibilidade >80dB Resposta de Frequência 40Hz - 20KHz (-6dB) Alimentação Bateria Recarregável Capacidade da Bateria Polímero íon-lítio de 34Wh (equivalente a 7,2 V/4.277mAh) Duração Aproximada da Bateria Até 12 horas Tempo de Carregamento 10 minutos de carga = 80 minutos de reprodução Voltagem Bivolt

**\*MIDIA (1 unidade):**

Processador Processador Intel® Core™ i3-1215U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 12ª geração Memória 8 GB DDR4-3.200MHz (4+4) Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh Alimentação 65W WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior

**\*DISPOSITIVO AUXILIAR DE PROJEÇÃO DE IMAGEM - PARA ÁREAS COM BLOQUEO DE VISÃO DIRETA (2 unidades):**

50" polegadas - tela 4K processador α5 Gen7 AI. O sistema operacional é o webOS, portas HDMI e USB, o controle Smart Magic MR24, Resolução 4K UHD (3840x2160) Tipo de Display LCD Tipo Smart Taxa de Atualização da Tela 60Hz Nativo Sistema Operacional webOS 24 Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Conexões 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF (Antena/Cabo), 1 Entrada LAN (Ethernet) Processador AI α5 4K Ger7 Controle Remoto Smart Magic MR24 Características Alerta de Esportes, HDR10 / HLG, Controle de Brilho AI, LG ThinQ AI Recursos de Áudio 20W; 10W por Canal; 2.0 canais; Bluetooth Surround Ready (2 vias); LG Sound Sync; AI Acoustic Tuning; Som AI Pro (Mixagem virtual 9.1.2)

**\*CABEAMENTO (50 metros):**

Cabo 2.1 de alta velocidade com suporte a vídeo 8K e áudio multicanal; Conectores Tipo A (19 pinos), banhados a ouro para melhor condução e resistência à corrosão; Condutores internos de cobre estanhado com tripla blindagem (folha de alumínio + malha + isolamento); Revestimento externo em PVC flexível de alta durabilidade; Resolução Suportada Até 8K (7680 x

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4320) a 60 Hz / 4K a 120 Hz Suporte a HDR10, Dolby Vision e Deep Color; Taxa de Transferência de até 48 Gbps; Canal de retorno de áudio (eARC); Suporte a CEC; compatível com VRR (taxa de atualização variável) e ALLM (modo automático de baixa latência); compatível com TVs, monitores, notebooks, consoles (PS5, Xbox Series X), projetores, receptores AV |                  |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$<br>25.000,00 |

**1.3.** O fornecedor deve ler todos os requisitos necessários descritos no Termo de Referência para a prestação do serviço.

**1.4.** As licitantes deverão apresentar catálogo, datasheet, folder dos equipamentos que estarão inclusos na execução do serviço, para análise e aprovação do setor requisitante.

**1.5.** Atentar o fornecedor que é VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO dos serviços a serem prestados.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências, quantidades e condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.7.** O prazo para execução completa dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

**1.8.** Garantia Legal: Todos os equipamentos adquiridos terão garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), cobrindo defeitos aparentes e ocultos.

**1.9.** Prazo de Garantia Contratual: A garantia contratual dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva do objeto contratado.

**1.10.** O prazo de garantia contratual é independente e não se confunde com a vigência do contrato.

**1.11.** A contratada é responsável por honrar a garantia contratual durante todo o período estipulado, independentemente do término da vigência do contrato.

**1.12.** Não será admitida cotação parcial dos itens.

**1.13.** A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços no município de Santa Fé do Sul – SP, observando rigorosamente os prazos e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

**1.14.** O serviço deverá ser realizado de forma única, o local de entrega e instalação determinado é: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua

Mário Augusto Sampaio e Silva, s/n – Centro Sul, CEP 15775-082, Santa Fé do Sul-SP.

**1.15.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços, transporte até o local da entrega especificado.

**1.16.** Constata-se que não existe no Catálogo Compras.gov.br item idêntico ao objeto deste estudo. Portanto, o código Catserv definido acima é o que mais se assemelha a descrição do item contratado, sendo que, para a formulação da proposta as licitantes deverão ser observadas as especificações, quantidades contidas no respectivo item.

**1.17.** O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta recomposta (anexo V), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas da convocação**, devendo informar o valor do(s) item(ns).

**1.18.** O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas**, desde que haja manifestação deste, por e-mail: [dispensa@santafedosul.sp.gov.br](mailto:dispensa@santafedosul.sp.gov.br) e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.2.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica,

não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

**2.4.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.5.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.5.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.5.5.** *sociedades cooperativas.*

**2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação dos itens descritos.*

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** O prazo de data de validade da proposta será de *30 (trinta) dias*, a contar da sua apresentação.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [ar go 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).<sup>[A2]</sup>

**3.11.** *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de

desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao es pulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** SICAF;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso

ou em seus anexos;

**5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresentá-los, a saber:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.2.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.2.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.2.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**6.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.8.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.15.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos artigo 90, parágrafo 1º, quando solicitado pelo fornecedor vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

**7.2.2.** Na ocorrência do estabelecido no item 7.2. poderá a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final conforme a plataforma do Compras.Gov, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência ou até o recebimento definitivo da execução/entrega do(s) item(ns).

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou solicitação de fornecimento.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação dos serviços são aquelas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como, em minuta contratual ou solicitação de fornecimento equivalente, que integra o presente, independentemente de transcrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.1.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realiza-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** Anexo I - DFD;

**9.12.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

**9.12.3.** Anexo III - Termo de Referência;

**9.12.4.** Anexo IV - Mapa de Risco;

**9.12.5.** Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

**Anexo V – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao **Dispensa Eletrônica nº 90029/2025 - Processo nº 1455/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo, o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**OBS:**

**Atentar o fornecedor que:**

- Deverá realizar a execução dos serviços objeto deste contrato no município de Santa Fé do Sul – SP, observando rigorosamente os prazos e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
- O prazo para execução completa dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.
- É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto.
- Validade da proposta: Mínimo 30 dias

**Proponente:**

**CNPJ: IE:**

**Endereço:**

**Tel: E-mail:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**Nome:**

**RG: Órgão Expedidor: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:**

**Endereço Completo: Telefone: E-mail:**

**Dados Bancários:**

**Banco: \_\_\_\_\_, tipo de conta (corrente ou poupança) \_\_\_\_\_, Ag**

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o(s) item(ns) a seguir exposto(s):

| ITEM | QTD | UN<br>MED | CAT/SER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 01   | 01  | SERV      | 5517    | modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões - garantia dos equipamentos que estarão inclusos na execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação | R\$               | R\$            |

|  |  |  |  |                                        |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | definitiva do<br>objeto<br>contratado. |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------|--|--|

## Descritivo Detalhado:

### **\*IMAGEM (1 unidade):**

Tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Zoom digital de 1.0-1.35x,  $\pm 30$  graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa XGA e performance 4:3: Conectividade HDMI: qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. Alto-falante integrado de 5W: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical:  $\pm 30$  graus / Slider: Horizontal:  $\pm 30$  graus Plug and Play USB: Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral

### **\*SOM (2 unidades):**

Amplificado Conectividade Bluetooth Resistência Al Sound Boost. Alça dobrável. Proteção IPX4: à prova de respingos. Conexão com várias caixas de som pelo Auracast. Carregamento rápido (10min=80min). Potência 160W RMS Conexões Auxiliar P2 (3,5mm), Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume, USB, Daisy Chain com fios in/out Componentes de Áudio 2 woofers de 5,25" e 2 tweeters de 2,25" Tamanho do Woofer 5,25" Formato de Mídia MP3 Requisitos do Sistema Android, iOS e Windows Phone Assistente Virtual Smartphones, tablets, microfones, instrumentos musicais Sensibilidade >80dB Resposta de Frequência 40Hz - 20KHz (-6dB) Alimentação Bateria Recarregável Capacidade da Bateria Polímero íon-lítio de 34Wh (equivalente a 7,2 V/4.277mAh) Duração Aproximada da Bateria Até 12 horas Tempo de Carregamento 10 minutos de carga = 80 minutos de reprodução Voltagem Bivolt

**\*MIDIA (1 unidade):**

Processador Processador Intel® Core™ i3-1215U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 12ª geração Memória 8 GB DDR4-3.200MHz (4+4) Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh Alimentação 65W WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior

**\*DISPOSITIVO AUXILIAR DE PROJEÇÃO DE IMAGEM - PARA ÁREAS COM BLOQUEO DE VISÃO DIRETA (2 unidades):**

50" polegadas - tela 4K processador α5 Gen7 AI. O sistema operacional é o webOS, portas HDMI e USB, o controle Smart Magic MR24, Resolução 4K UHD (3840x2160) Tipo de Display LCD Tipo Smart Taxa de Atualização da Tela 60Hz Nativo Sistema Operacional webOS 24 Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Conexões 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF (Antena/Cabo), 1 Entrada LAN (Ethernet) Processador AI α5 4K Ger7 Controle Remoto Smart Magic MR24 Características Alerta de Esportes, HDR10 / HLG, Controle de Brilho AI, LG ThinQ AI Recursos de Áudio 20W; 10W por Canal; 2.0 canais; Bluetooth Surround Ready (2 vias); LG Sound Sync; AI Acoustic Tuning; Som AI Pro (Mixagem virtual 9.1.2)

**\*CABEAMENTO (50 metros):**

Cabo 2.1 de alta velocidade com suporte a vídeo 8K e áudio multicanal; Conectores Tipo A (19 pinos), banhados a ouro para melhor condução e resistência à corrosão; Condutores internos de cobre estanhado com tripla blindagem (folha de alumínio + malha + isolamento); Revestimento externo em PVC flexível de alta durabilidade; Resolução Suportada Até 8K (7680 x 4320) a 60 Hz / 4K a 120 Hz Suporte a HDR10, Dolby Vision e Deep Color; Taxa de Transferência de até 48 Gbps; Canal de retorno de áudio (eARC); Suporte a CEC; compatível com VRR (taxa de atualização variável) e ALLM (modo automático de baixa latência); compatível com TVs, monitores, notebooks, consoles (PS5, Xbox Series X), projetores, receptores AV

|               |            |
|---------------|------------|
| <b>TOTAL:</b> | <b>R\$</b> |
|---------------|------------|

---

Assinatura do responsável e Carimbo CNPJ

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

**Luis Antonio Pires**

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 05/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 05/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067556** e o código CRC **BD91B99A**.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO nº 105/2025**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Data da conclusão da contratação:** 12/06/2025

**1.2. Área requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**1.3. UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

**1.4. Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

**1.5. Valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

**2.2.** A modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som da Estância Turística de Santa Fé do Sul justifica-se pela necessidade de garantir condições técnicas adequadas para a fruição cultural, a valorização do patrimônio audiovisual e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura local. Contudo, os atuais sistemas de som e projeção encontram-se defasados tecnologicamente, o que compromete a qualidade da experiência do público e limita a realização de eventos e parcerias com circuitos culturais mais amplos, como o Programa Pontos MIS, festivais estaduais e mostras itinerantes.

**2.3.** Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre políticas públicas para fomento à cultura nacional e o apoio a equipamentos e espaços culturais, a presente proposta visa a destinação de recursos para

a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som.

**2.4.** A proposta está alinhada com os objetivos da Lei Aldir Blanc, que inclui, entre suas finalidades, o fortalecimento de espaços culturais públicos e comunitários, bem como a promoção da democratização do acesso à cultura e à leitura. Dessa forma, a utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc para essa modernização é coerente com os objetivos da política nacional de fomento à cultura, promovendo inclusão, acesso, memória e inovação no setor cultural da cidade de Santa Fé do Sul.

### **3. MATERIAIS E SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços/produtos demandados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, são aqueles descritos no item 1.4.

**3.2.** Considerando-se a demanda do serviço/produto para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

**3.3.** Deverão ser observados os descritivos da contratação, adequados aos padrões comerciais atualmente vigentes.

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**3.4.** O serviço/produto foi orçado por empresas locais e regionais:

**Orçamento 01: ZAP Produtos e Serviços de Tecnologia; CNPJ: 26.925.724/0001-30**

Orçamento 02: Massanaro Soluções – Inovação e Desenvolvimento de Tecnologias; CNPJ: 40.323.950/0001-71

Orçamento 03: Pontu@l Telecom Internet de Alta Velocidade, CNPJ: 21.182.645/0001-62

**3.5.** Declaro para os devidos fins que, verificou-se que apenas a proposta orçamento 01 do item 3.4, atende plenamente todas às necessidades, em termos da quantia de demanda solicitada:

| Item | Descrição/Reforma | Unid | Quant. | Orç.001 | Orç.002 | Orç.003 |
|------|-------------------|------|--------|---------|---------|---------|
|------|-------------------|------|--------|---------|---------|---------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |           |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|-----------|
| 01 | <p>Modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, compreendendo fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões:</p> <p><b>*IMAGEM:</b> Tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco.</p> <p>Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal.</p> <p>Resolução nativa XGA e performance 4:3:</p> <p>Conectividade HDMI: qualidade de vídeo e áudio com um único cabo.</p> <p>Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO.</p> <p>Alto-falante integrado de 5W:</p> <p>Tecnologia 3LCD de 3 chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</p> <p>Número de pixels: 786,432</p> | Serv | 001 | 25.000,00 | 25.500,00 | 25.800,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|-----------|

dots (1024 x 768) x 3  
Brilho em cores - Saída de  
luz colorida: 3.400 lumens  
Brilho em branco - Saída  
de luz branca: 3.400  
lumens  
Razão de aspecto: 4:3  
Resolução nativa: 1024 x  
768 (XGA)  
Redimensionar: 1280 x  
800 (WXGA), 1280 x 960  
(SXGA2), 1280 x 1024  
(SXGA3) 1366 x 768  
(WXGA60-3), 1400 x 1050  
(SXGA+), 1440 x 900  
(WXGA+)  
Tipo de lâmpada: 210 W  
UHE  
Modo ECO: Até 12.000  
horas / Modo Normal: Até  
6.000 horas  
Alcance do Throw-Ratio:  
1.44 (Zoom: Wide), 1.95  
(Zoom: Tele)  
Distância de projeção/  
tamanho da tela: 30" a  
350" (0,76 a 10,34 m)  
Correção de Keystone:  
Automático: Vertical: ±30  
graus / Slider: Horizontal:  
±30 graus  
Plug and Play USB:  
Razão de contraste: Até  
15 000:1  
Reprodução de cor: Até  
1,07 bilhão de cores  
Geral

**\*SOM:**  
Amplificado  
Conectividade

|                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Bluetooth                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| Resistência                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |
| AI Sound Boost. Alça dobrável. Proteção IPX4: à prova de respingos.                                                                  |  |  |  |  |  |  |
| Conexão com várias caixas de som pelo Auracast. Carregamento rápido (10min=80min).                                                   |  |  |  |  |  |  |
| Potência                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| 160W RMS                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| Conexões                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| Auxiliar P2 (3,5mm), Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume, USB, Daisy Chain com fios in/out |  |  |  |  |  |  |
| Componentes de Áudio                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| 2 woofers de 5,25" e 2 tweeters de 2,25"                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| Tamanho do Woofer                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
| 5,25"                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| Formato de Mídia                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |
| MP3                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |
| Requisitos do Sistema                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| Android, iOS e Windows Phone                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |
| Assistente Virtual                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
| Smartphones, tablets, microfones, instrumentos musicais                                                                              |  |  |  |  |  |  |
| Sensibilidade                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
| >80dB                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| Resposta de Frequência                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
| 40Hz - 20KHz (-6dB)                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |
| Alimentação                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |
| Bateria Recarregável                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| Capacidade da Bateria                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| Polímero íon-lítio de 34Wh                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |

(equivalente a 7,2  
V/4.277mAh)  
Duração Aproximada da  
Bateria  
Até 12 horas  
Tempo de Carregamento  
10 minutos de carga = 80  
minutos de reprodução  
Voltagem  
Bivolt

**\*MIDIA:** Processador  
Processador Intel®  
Core™ i3-1215U de 12ª  
geração (núcleos de  
eficiência de até 3,30 GHz  
núcleos de desempenho  
de até 4,40 GHz)  
Placa de Vídeo  
Placa gráfica Intel® UHD  
integrada para os  
processadores Intel® de  
12ª geração  
Memória  
8 GB DDR4-3.200MHz  
(4+4)  
Armazenamento  
256 GB SSD M.2 2242  
PCIe Gen4 TLC  
15,6" HD (1366 x 768), TN,  
antirreflexo, sem toque,  
45% NTSC, 220 nits, 60  
Hz  
Bateria  
Polímero de lítio de 3  
células 42 Wh  
Alimentação  
65W  
WIFI  
Wireless 802.11 2x2 AC &  
Bluetooth® 5.1 ou superior

**\*DISPOSITIVO AUXILIAR  
DE PROJEÇÃO DE  
IMAGEM - PARA ÁREAS  
COM BLOQUEO DE  
VISÃO DIRETA: 50"**  
polegadas - tela 4K  
processador α5 Gen7 AI.  
O sistema operacional é o  
webOS, portas HDMI e  
USB, o controle Smart  
Magic MR24,  
Resolução  
4K UHD (3840x2160)  
Tipo de Display  
LCD  
Tipo  
Smart  
Taxa de Atualização da  
Tela  
60Hz Nativo  
Sistema Operacional  
webOS 24  
Conectividade  
Wi-Fi e Bluetooth  
Conexões  
3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0),  
1 Saída de Som Óptica  
Digital, 1 Entrada RF  
(Antena/Cabo), 1 Entrada  
LAN (Ethernet)  
Processador  
AI α5 4K Ger7  
Controle Remoto  
Smart Magic MR24  
Características  
Alerta de Esportes,  
HDR10 / HLG, Controle de  
Brilho AI, LG ThinQ AI  
Recursos de Áudio  
20W; 10W por Canal; 2.0

|  |                                                                                                                                                               |  |  |                      |                      |                      |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | canais; Bluetooth<br>Surround Ready (2 vias);<br>LG Sound Sync; AI<br>Acoustic Tunning; Som AI<br>Pro (Mixagem virtual 9.1.2)<br><br><b>*CABEAMENTO: HDMI</b> |  |  |                      |                      |                      |
|  | <b>Total</b>                                                                                                                                                  |  |  | <b>R\$ 25.000,00</b> | <b>R\$ 25.500,00</b> | <b>R\$ 25.800,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**3.6.** Os valores deverão ser empenhados no organograma:  
10.001 – Secretaria Municipal de Cultura  
2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura  
Elemento 3.3.90.39  
Aplicação 05.100.0241.0000 – Política Nacional Aldir Blanc  
Fonte 05 / **Ficha 426**

**VALOR R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**4.1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** A requisição do serviço poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, descrevendo o item a ser entregue.

**4.2. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.2.1.** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

**4.2.2.** O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela

empresa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

#### **4.3. LOCAL**

**4.3.1.** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Mário Augusto Sampaio e Silva, s/n – Centro Sul, CEP 15776-082, Santa Fé do Sul-SP

### **5. ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A fiscalização do serviço será exercida por representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Administração.

**5.1.1.** Fica designada como Gestora do serviço a Diretora-Geral de Cultura e Turismo, Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, RM 16.265, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**5.1.2.** Fica designada como Fiscal do serviço a Coordenadora de Serviços, Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, RM 19.703, que deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381/2023.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6. RESPONSÁVEL**

**6.1.** Eu, Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, CPF nº 218.128.638-88, [secur@santafedosul.sp.gov.br](mailto:secur@santafedosul.sp.gov.br), Diretora Geral de Cultura e Turismo, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**

Diretora Geral de Cultura e Turismo

**DESPACHO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação do serviço/produto e demais providências cabíveis.

Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação do serviço/produto descrito acima.

**EVANDRO FARIAS MURA**

**- Prefeito Municipal -**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, Diretor-Geral De Cultura E Turismo**, em 05/06/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, Agente Administrativo**, em 05/06/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 16/06/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041122** e o código CRC **BF25624D**.

**Referência:** Processo nº  
3546603.437.00000983/2025-80

SEI nº 0041122

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.), conforme o artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024, tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, nos termos a seguir expostos.

#### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som. O equipamento cultural mencionado demanda investimentos em infraestrutura, principalmente no que tange o sistema de sonorização e projeção, visando a modernização dos espaços e a ampliação da capacidade de atendimento ao público.

#### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não se aplica.

#### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Em se tratando de compras comum: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meios usuais de mercado, a modalidade a ser adotada para aquisição do serviço especializado será a modalidade de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal n. 5613/2024.

#### **IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som.

#### **V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no que tange à renovação, modernização e melhoria do sistema de sonorização e projeção do Museu da Imagem e do Som. A solução proposta proporcionará melhores condições de uso aos frequentadores e servidores, garantindo conforto, acessibilidade, organização e funcionalidade no espaço mencionado.

A proposta busca assegurar o atendimento às normativas vigentes, bem como promover o fortalecimento da política pública de cultura, otimizando os recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc para fomentar e estruturar o setor cultural local.

A implementação da solução contribuirá diretamente para a valorização dos espaços de cultura e lazer da cidade, ampliando a capacidade de atendimento ao público e incentivando a preservação da memória histórica e o acesso à cultura de forma democrática e inclusiva.

## VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente aquisição foi estimado o quantitativo consoante no quadro abaixo:

| Item         | Descrição/Reforma                                                                       | Unidade | Quantidade | Orç.001              | Orç.002              | Orç.003              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 01           | Modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som | Un      | 001        | 25.000,00            | 25.500,00            | 25.800,00            |
| <b>Total</b> |                                                                                         |         |            | <b>R\$ 25.000,00</b> | <b>R\$ 25.500,00</b> | <b>R\$ 25.800,00</b> |

## VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores deverão ser empenhados no organograma:

10.001 – Secretaria Municipal de Cultura

2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento 3.3.90.39

Aplicação 05.100.0241.0000 – Política Nacional Aldir

Blanc

Fonte 01 / Ficha 426

**VALOR R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela detentora, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço.

Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município e verificado pela fiscal designada.

## IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Contratação de empresa especializada para reforma e modernização do mobiliário da Biblioteca Pública Municipal;
- Contratação de empresa especializada para a modernização das ações de preservação e salvaguarda do acervo do Museu da Ferrovia.

## X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som busca alcançar resultados qualitativos e quantitativos que promovam a valorização do patrimônio cultural, a ampliação do acesso à cultura e a modernização da estrutura física dos equipamentos públicos, com reflexos diretos na experiência dos usuários e na eficiência da gestão cultural municipal.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

**Modernização e revitalização dos espaços culturais** proporcionando ambientes mais acolhedores, funcionais, seguros e acessíveis para o público de todas as faixas etárias;

**Melhoria das condições de trabalho dos servidores** atuantes nos equipamentos culturais, favorecendo o desempenho das atividades administrativas e operacionais;

**Incremento da frequência e permanência de usuários**, especialmente estudantes, pesquisadores, crianças e turistas, por meio da oferta de estrutura física mais atrativa e adaptada às suas necessidades;

**Reforço da imagem institucional do município** como promotor de políticas públicas de cultura comprometidas com a qualificação da infraestrutura e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

**Cumprimento das diretrizes da Lei Aldir Blanc**, com a destinação

responsável, transparente e eficiente dos recursos financeiros recebidos, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

#### **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

Gestor do contrato: Ana Paula Pelaio Garcia Topan, RM 16.265

Fiscal do contrato: Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, RM 19.703

#### **XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade de forma a garantir menor impacto ambiental e o retorno do material ao ciclo produtivo, empregando materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

#### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise da necessidade apresentada, da compatibilidade da solução com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da adequação técnica dos itens propostos e da disponibilidade orçamentária vinculada aos recursos da Lei Aldir Blanc, conclui-se que a contratação é plenamente viável, oportuna e recomendável. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, além de estar alinhada com os compromissos legais e sociais assumidos pela administração pública municipal.

Adicionalmente, o processo licitatório na modalidade de dispensa eletrônica se mostra o mais adequado, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo ampla concorrência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Sendo assim, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes para a formalização da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, de modo a garantir o pleno atendimento das finalidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Fé do Sul/SP, 30 de maio de 2025.

---

**FRANCIELI CRISTINI APARECIDA MAXIMIANO SANTANA**  
**RM 19.703**

---



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, Agente Administrativo**, em 30/05/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038692** e o código CRC **BDC7E408**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.**

**LEI FEDERAL nº 14.133/2021 – artigo 75 - II**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei Federal n. 14.133/2021 – artigo 75 - II)**

**1.1.** Este projeto visa à modernização integral do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração. O objetivo principal é promover a atualização tecnológica necessária para assegurar a melhoria significativa da qualidade das sessões exibidas, tanto em termos de imagem quanto de som, proporcionando ao público uma experiência imersiva e de alta fidelidade.

**1.2** Serão contemplados os seguintes aspectos:

**1.2.1** Substituição dos equipamentos de projeção atuais por projetores digitais modernos com alta resolução e maior capacidade de reprodução de cores e contrastes.

**1.2.2** Implantação de um sistema de sonorização multicanal, com equipamentos que garantam clareza sonora, definição dos diálogos e qualidade acústica adequada ao espaço.

**1.2.3** Atualização dos sistemas de controle e automação para facilitar a operação técnica, otimizar o uso dos recursos e ampliar as possibilidades de programação.

**1.2.4** Adequação das instalações técnicas e infraestruturas complementares para suportar os novos equipamentos, incluindo cabeamento, caixas acústicas e isolamento acústico quando necessário.

**1.3** Em anexo descritivo detalhado dos itens.

| Item | Qtd | Un.Med. | Cat/Serv.                             | Descrição                                                      | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----|---------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 01  | Serv.   | 5517<br><b>ATENÇÃO</b><br>O código do | modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |

|  |  |  |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>Catserv foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do</p> <p><b><u>Termo de Referência</u></b></p> | <p>Museu da Imagem e do Som, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões</p> |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

- 1.4** - As licitantes deverão apresentar catálogo, datasheet, folder dos equipamentos que estarão inclusos na execução do serviço, para análise e aprovação do setor requisitante.
- 1.5** - Atentar o fornecedor que é VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO dos serviços a serem prestados.
- 1.6** - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências, quantidades e condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7** - O prazo para execução completa dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 1.8** - Não será admitida cotação parcial dos itens.
- 1.9** - A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços no município de Santa Fé do Sul – SP, observando rigorosamente os prazos e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 1.10** - O serviço deverá ser realizado de forma única, o local de entrega e instalação determinado é: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Mário Augusto Sampaio e Silva, s/n – Centro Sul, CEP 15775-082, Santa Fé do Sul-SP.
- 1.11** - A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços, transporte até o local da entrega especificado.
- 1.12** - Constata-se que não existe no Catálogo Compras.gov.br item idêntico ao objeto deste estudo. Portanto, o código Cat/serv definido acima é o que mais se assemelha a descrição do item contratado, sendo que, para a formulação da proposta as licitantes deverão ser

observadas as especificações, quantidades contidas no respectivo item.

**1.13** Modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.1.** Os valores deverão ser empenhados no organograma:

10.001 – Secretaria Municipal de Cultura

2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento 3.3.90.39

Aplicação 05.100.0241.0000 – Política Nacional Aldir Blanc

Fonte 05 / Ficha **426**

**VALOR R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal n. 14.133/2021 – Artigo 75 - II)**

**2.1.** A presente contratação tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamentam a aplicação de recursos emergenciais no setor cultural, com a finalidade de mitigar os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19. Dentre as ações previstas, está o apoio à manutenção e ao funcionamento dos espaços culturais, o que inclui a contratação de empresa especializada para a modernização e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos de cultura.

**2.2.** No âmbito do Município de Santa Fé do Sul, foi identificada a necessidade premente de renovação e adequação do Museu da Imagem e do Som. Muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, danificados ou inadequados às demandas contemporâneas de uso, acessibilidade, organização e preservação do acervo. A contratação ora proposta visa atender a essa necessidade e a iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da adequação ao interesse público, promovendo a reestruturação física dos espaços culturais e, por conseguinte, melhorando a experiência dos usuários, qualificando o atendimento e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.

**2.3.** A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Artigo 75 - II, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. A escolha da modalidade de dispensa eletrônica, fundamenta-se no fato de que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O procedimento licitatório será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

**2.4.** Da Vigência do contrato: O prazo de vigência do futuro contrato será até 03 meses, contados da data de sua assinatura.

**2.5.** Garantia Legal: Todos os equipamentos adquiridos terão garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor

(CDC), cobrindo defeitos aparentes e ocultos.

**2.6.** Prazo de Garantia Contratual: A garantia contratual dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva dos produtos pela contratante.

**2.7.** O prazo de garantia contratual é independente e não se confunde com a vigência do contrato.

**2.8.** A contratada é responsável por honrar a garantia contratual durante todo o período estipulado, independentemente do término da vigência dos contratos.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei Federal n. 14.133/2021 – Artigo 75 - II).**

**3.1.** A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de forma que o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

**3.2.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido em edital, no Museu da Imagem e do Som, localizado na Rua Mário Augusto Sampaio e Silva, s/n – Centro Sul, CEP 15776-082, Santa Fé do Sul-SP.

**3.3.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidora designada, que procederá à conferência do material e, estando em conformidade com as exigências do contrato e em perfeito funcionamento, emitirá termo de recebimento, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência ou até o recebimento definitivo da execução/entrega do(s) item(ns).

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**(art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 75 - II)**

#### **4.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**4.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**4.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**4.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**4.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**4.1.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 45)

**4.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

**4.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

**4.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**4.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**4.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**4.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**4.1.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**4.1.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**4.1.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**4.1.16.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

Gestor do contrato: Ana Paula Pelaio Garcia Topan, RM 16.265

Fiscal do contrato: Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, RM 19.703

## **4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA**

## **FATURAMENTO**

**4.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.2.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**4.2.2.1.** Emissão do Termo de Constatação emitido pelo(a) Gestor(a) do contrato;

**4.2.2.2.** Fiscalização pelo(a) fiscal do Contrato.

**4.2.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**4.2.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**4.2.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**4.2.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **4.3. DO RECEBIMENTO**

**4.3.1.** A entrega será fiscalizada por meio de inspeção minuciosa de todos os serviços executados, a inspeção ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ETP;

**4.3.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**4.3.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**4.3.4.** Ficará sob responsabilidade do(a) Gestor(a) e da fiscal administrativa do contrato a elaboração do relatório definitivo e a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**4.3.5.** O Gestor(a) do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**4.3.6.** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela detentora, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço.

**4.3.7.** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município e verificado pela fiscal designada.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal n. 14.133/2021 – Artigo 75**

**- II)**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização do processo de Dispensa Eletrônica, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentro dessa lei, a dispensa eletrônica é regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**5.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**5.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**5.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**5.13.** Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 6 ANEXO: DESCRITIVO DETALHADO POR ITEM

| 1. Item | Descrição/Reforma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cat/Serv. | Unid. | Quant. | Orç.001   | Orç.002   | Orç.003   |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|-----------|
| 01      | <b>*IMAGEM (1 unidades):</b><br>Tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco.<br>Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal.<br>Resolução nativa XGA e performance 4:3:<br>Conectividade HDMI: qualidade de vídeo e áudio com um único cabo.<br>Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO.<br>Alto-falante integrado de 5W:<br>Tecnologia 3LCD de 3 chips<br>Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto<br>Método de projeção: Matriz ativa<br>TFT de polissilício<br>Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3<br>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens<br>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens<br>Razão de aspecto: 4:3<br>Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)<br>Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 | 5517      | Serv. | 001    | 25.000,00 | 25.500,00 | 25.800,00 |

x 1024 (SXGA3) 1366 x 768  
(WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+),  
1440 x 900 (WXGA+)  
Tipo de lâmpada: 210 W UHE  
Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo  
Normal: Até 6.000 horas  
Alcance do Throw-Ratio: 1.44  
(Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)  
Distância de projeção/ tamanho da  
tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)  
Correção de Keystone: Automático:  
Vertical: ±30 graus / Slider:  
Horizontal: ±30 graus  
Plug and Play USB:  
Razão de contraste: Até 15 000:1  
Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão  
de cores  
Geral

**\*SOM (2 unidades):**

Amplificado  
Conectividade  
Bluetooth  
Resistência  
AI Sound Boost. Alça dobrável.  
Proteção IPX4: à prova de  
respingos. Conexão com várias  
caixas de som pelo Auracast.  
Carregamento rápido  
(10min=80min).  
Potência  
160W RMS  
Conexões  
Auxiliar P2 (3,5mm), Entradas  
duplas para microfone e  
instrumentos musicais com controle  
de volume, USB, Daisy Chain com  
fios in/out  
Componentes de Áudio  
2 woofers de 5,25" e 2 tweeters de  
2,25"  
Tamanho do Woofer  
5,25"  
Formato de Mídia  
MP3  
Requisitos do Sistema  
Android, iOS e Windows Phone  
Assistente Virtual  
Smartphones, tablets, microfones,  
instrumentos musicais  
Sensibilidade  
>80dB  
Resposta de Frequência  
40Hz - 20KHz (-6dB)  
Alimentação  
Bateria Recarregável

Capacidade da Bateria  
Polímero íon-lítio de 34Wh  
(equivalente a 7,2 V/4.277mAh)  
Duração Aproximada da Bateria  
Até 12 horas  
Tempo de Carregamento  
10 minutos de carga = 80 minutos  
de reprodução  
Voltagem  
Bivolt

**\*MIDIA (1 unidade):**

Processador  
Processador Intel® Core™ i3-1215U  
de 12ª geração (núcleos de  
eficiência de até 3,30 GHz núcleos  
de desempenho de até 4,40 GHz)  
Placa de Vídeo  
Placa gráfica Intel® UHD integrada  
para os processadores Intel® de 12ª  
geração  
Memória  
8 GB DDR4-3.200MHz (4+4)  
Armazenamento  
256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4  
TLC  
15,6" HD (1366 x 768), TN,  
antirreflexo, sem toque, 45% NTSC,  
220 nits, 60 Hz  
Bateria  
Polímero de lítio de 3 células 42 Wh  
Alimentação  
65W  
WIFI  
Wireless 802.11 2x2 AC &  
Bluetooth® 5.1 ou superior

**\*DISPOSITIVO AUXILIAR DE  
PROJEÇÃO DE IMAGEM - PARA  
ÁREAS COM BLOQUEIO DE  
VISÃO DIRETA (2 unidades):**

50" polegadas - tela 4K  
processador α5 Gen7 AI. O sistema  
operacional é o webOS, portas  
HDMI e USB, o controle Smart  
Magic MR24,  
Resolução  
4K UHD (3840x2160)  
Tipo de Display  
LCD  
Tipo  
Smart  
Taxa de Atualização da Tela  
60Hz nativo  
Sistema Operacional

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                                           |                                           |                                           |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
|  | <p>webOS 24</p> <p>Conectividade</p> <p>Wi-Fi e Bluetooth</p> <p>Conexões</p> <p>3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF (Antena/Cabo), 1 Entrada LAN (Ethernet)</p> <p>Processador</p> <p>AI α5 4K Ger7</p> <p>Controle Remoto</p> <p>Smart Magic MR24</p> <p>Características</p> <p>Alerta de Esportes, HDR10 / HLG, Controle de Brilho AI, LG ThinQ AI</p> <p>Recursos de Áudio</p> <p>20W; 10W por Canal; 2.0 canais; Bluetooth Surround Ready (2 vias); LG Sound Sync; AI Acoustic Tunning; Som AI Pro (Mixagem virtual 9.1.2)</p> <p><b>*CABEAMENTO (50 metros):</b></p> <p>Cabo 2.1 de alta velocidade com suporte a vídeo 8K e áudio multicanal;</p> <p>Conectores Tipo A (19 pinos), banhados a ouro para melhor condução e resistência à corrosão;</p> <p>Condutores internos de cobre estanhado com tripla blindagem (folha de alumínio + malha+isolamento);</p> <p>Revestimento externo em PVC flexível de alta durabilidade; Resolução SuportadaAté8K(7680x4320)</p> <p>a 60 Hz / 4K a 120 Hz Suporte a HDR10, Dolby Vision e Deep Color; Taxa de Transferência de até48 Gbps; Canal de retorno de áudio (eARC); Suporte a CEC; compatível com VRR (taxa de atualização variável) e ALLM (modo automático de baixa latência); compatívelcomTVs,monitores,notebooks, consoles (PS5, Xbox Series X), projetores, receptores AV</p> |  |  |  |                                           |                                           |                                           |
|  | <p><b>Total</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | <p><b>R\$</b></p> <p><b>25.000,00</b></p> | <p><b>R\$</b></p> <p><b>25.500,00</b></p> | <p><b>R\$</b></p> <p><b>25.800,00</b></p> |

Santa Fé do Sul/SP, 28 de julho de 2025.

**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPAN**  
**RM 16.265**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, Diretor-Geral De Cultura E Turismo**, em 28/07/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, Agente Administrativo**, em 28/07/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0063625** e o código CRC **17079007**.

Referência: Processo nº  
3546603.437.00000983/2025-80

SEI nº 0063625

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

### MATRIZ DE RISCOS

| AVALIAÇÃO |                                                                      | TRATAMENTO AO RISCO                                                    |                                                                           |   |   |               |                                                                                           |                                               |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---|---|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|
| EVENTO    |                                                                      | CAUSA                                                                  | CONSEQUÊNCIA                                                              | P | I | GRAU DE RISCO | AÇÃO                                                                                      | RESPONSÁVEL                                   |  |
| 1         | Não cumprimento do prazo contratual                                  | Falta de planejamento logístico do prestador do serviço                | Atraso na modernização do cinema, comprometendo prazos da Lei Aldir Blanc | 3 | 4 | 8             | Estabelecer cronograma com marcos contratuais e penalidades por atraso                    | Fiscalização do contrato e Compras            |  |
| 2         | Serviço entregue com desempenho inferior ao esperado                 | Especificações técnicas imprecisas ou ausência de testes de desempenho | Qualidade da projeção e sonorização abaixo do padrão técnico exigido      | 3 | 4 | 8             | Exigir testes e amostras prévias; detalhar especificações técnicas no termo de referência | Equipe Técnica da Cultura e Turismo           |  |
| 3         | Incompatibilidade com a estrutura física existente                   | Ausência de visita técnica ou de projeto de adaptação                  | Impossibilidade de instalação adequada ou retrabalho oneroso              | 3 | 5 | 15            | Exigir visita técnica obrigatória e aprovação prévia do projeto executivo                 | Empresa contratada e Equipe Técnica Municipal |  |
| 4         | Falha na integração entre os sistemas de áudio e vídeo               | Equipamentos ou softwares incompatíveis entre si                       | Inoperância parcial ou total do sistema                                   | 3 | 4 | 12            | Exigir laudo de compatibilidade e suporte técnico na implantação                          | Fornecedor e Equipe Técnica da Prefeitura     |  |
| 5         | Desinteresse de empresas especializadas em participar da contratação | Prazo exíguo ou exigências desproporcionais no edital                  | Fracasso da contratação via dispensa eletrônica                           | 2 | 4 | 8             | Divulgar amplamente; revisar exigências para garantir viabilidade de participação         | Setor de Licitação e Jurídico da Prefeitura   |  |
| 6         | Incompatibilidade entre a ferragem e a estrutura da decoração        | Erro de dimensionamento técnico ou falha no projeto                    | Retrabalho ou risco de queda da estrutura                                 | 3 | 5 | 15            | Realizar revisão técnica detalhada do projeto antes da compra                             | Equipe Técnica do Projeto Sonho de Natal      |  |

|   |                                                                                              |                                                          |                                                    |   |   |    |                                                                                   |                                              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 7 | Acidentes durante prestação de serviços de modernização do sistema de sonorização e projeção | Falta de treinamento ou descuido com normas de segurança | Danos pessoais, materiais e paralisação do serviço | 2 | 5 | 10 | Orientar a equipe prestadora do serviço a adotar plano de segurança e uso de EPIs | Empresa contratada e/ou Técnico de Segurança |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

| PROBABILIDADE |                                                                                               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL         | DESCRIÇÃO                                                                                     |
| 1             | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência                                            |
| 2             | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência                 |
| 3             | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido |
| 4             | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido                                |
| 5             | Evento repetitivo e constante                                                                 |

| IMPACTO |                                                                              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL   | DESCRIÇÃO                                                                    |
| 1       | Impacto insignificante nos objetivos                                         |
| 2       | Impacto mínimo nos objetivos                                                 |
| 3       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação              |
| 4       | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação |
| 5       | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação               |

| NÍVEL DE RISCO |         |
|----------------|---------|
| 1-2            | BAIXO   |
| 3-6            | MÉDIO   |
| 8-12           | ELEVADO |
| 15-25          | EXTREMO |

**Fase:** etapa da contratação.

**Evento:** risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação, ou seja, problema.

**Causa:** condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

**Consequência:** identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

**Avaliação:** probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

**Ação:** tratamento do risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

**Responsável:** Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado e Autorizado por:

ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPAN  
APARECIDA MAXIMIANO SANTANA

FRANCIELI CRISTINI



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, Diretor-Geral De Cultura E Turismo**, em 30/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana, Agente Administrativo**, em 30/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038704** e o código CRC **8B56A9E6**.

Referência: Processo nº  
3546603.437.00000983/2025-80

SEI nº 0038704

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

### **Departamento De Compras**

### **MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Evandro Farias Mura, portador da Matrícula Funcional nº 20.224, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ....., CEP: ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., Responsável Legal – ....., RG ....., órgão expedidor ....., CPF nº ....., *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **1455/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo, o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | QTD | UN<br>MED | CAT/SER | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----|-----------|---------|-----------|-------------------|----------------|
|      |     |           |         |           |                   |                |

|    |    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |
|----|----|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 01 | 01 | SERV | 5517 | modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, bem como a atualização tecnológica necessária para garantir a melhoria da qualidade de exibição e sonorização das sessões | R\$ | R\$ |
|----|----|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|

#### **Descritivo Detalhado:**

##### **\*IMAGEM (1 unidade):**

Tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Zoom digital de 1.0-1.35x,  $\pm 30$  graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa XGA e performance 4:3: Conectividade HDMI: qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em Modo ECO. Alto-falante integrado de 5W: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical:  $\pm 30$  graus / Slider: Horizontal:  $\pm 30$  graus

Plug and Play USB: Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral

**\*SOM (2 unidades):**

Amplificado Conectividade Bluetooth Resistência AI Sound Boost. Alça dobrável. Proteção IPX4: à prova de respingos. Conexão com várias caixas de som pelo Auracast. Carregamento rápido (10min=80min). Potência 160W RMS Conexões Auxiliar P2 (3,5mm), Entradas duplas para microfone e instrumentos musicais com controle de volume, USB, Daisy Chain com fios in/out Componentes de Áudio 2 woofers de 5,25" e 2 tweeters de 2,25" Tamanho do Woofer 5,25" Formato de Mídia MP3 Requisitos do Sistema Android, iOS e Windows Phone Assistente Virtual Smartphones, tablets, microfones, instrumentos musicais Sensibilidade >80dB Resposta de Frequência 40Hz - 20KHz (-6dB) Alimentação Bateria Recarregável Capacidade da Bateria Polímero íon-lítio de 34Wh (equivalente a 7,2 V/4.277mAh) Duração Aproximada da Bateria Até 12 horas Tempo de Carregamento 10 minutos de carga = 80 minutos de reprodução Voltagem Bivolt

**\*MIDIA (1 unidade):**

Processador Processador Intel® Core™ i3-1215U de 12ª geração (núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz) Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 12ª geração Memória 8 GB DDR4-3.200MHz (4+4) Armazenamento 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh Alimentação 65W WIFI Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior

**\*DISPOSITIVO AUXILIAR DE PROJEÇÃO DE IMAGEM - PARA ÁREAS COM BLOQUEO DE VISÃO DIRETA (2 unidades):**

50" polegadas - tela 4K processador α5 Gen7 AI. O sistema operacional é o webOS, portas HDMI e USB, o controle Smart Magic MR24, Resolução 4K UHD (3840x2160) Tipo de Display LCD Tipo Smart Taxa de Atualização da Tela 60Hz Nativo Sistema Operacional webOS 24 Conectividade Wi-Fi e Bluetooth Conexões 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída de Som Óptica Digital, 1 Entrada RF (Antena/Cabo), 1 Entrada LAN (Ethernet) Processador AI α5 4K Ger7 Controle Remoto Smart Magic MR24 Características Alerta de Esportes, HDR10 / HLG, Controle de Brilho AI,

LG ThinQ AI Recursos de Áudio 20W; 10W por Canal; 2.0 canais; Bluetooth Surround Ready (2 vias); LG Sound Sync; AI Acoustic Tuning; Som AI Pro (Mixagem virtual 9.1.2)

**\*CABEAMENTO (50 metros):**

Cabo 2.1 de alta velocidade com suporte a vídeo 8K e áudio multicanal; Conectores Tipo A (19 pinos), banhados a ouro para melhor condução e resistência à corrosão; Condutores internos de cobre estanhado com tripla blindagem (folha de alumínio + malha + isolamento); Revestimento externo em PVC flexível de alta durabilidade; Resolução Suportada Até 8K (7680 x 4320) a 60 Hz / 4K a 120 Hz Suporte a HDR10, Dolby Vision e Deep Color; Taxa de Transferência de até 48 Gbps; Canal de retorno de áudio (eARC); Suporte a CEC; compatível com VRR (taxa de atualização variável) e ALLM (modo automático de baixa latência); compatível com TVs, monitores, notebooks, consoles (PS5, Xbox Series X), projetores, receptores AV

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>TOTAL:</b> | R\$ |
|---------------|-----|

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.3.3.** A Matriz de Riscos;

**1.3.4.** O Estudo Técnico Preliminar;

**1.3.5.** O DFD;

**1.3.6.** A Proposta do Contratado; e

**1.3.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou até a execução total do item contratado.

**2.2.** O prazo de vigência anterior poderá ser prorrogado por igual período, condicionado ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2** Garantia Legal: Todos os equipamentos adquiridos terão garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), cobrindo defeitos aparentes e ocultos.

**3.2.1.** Prazo de Garantia Contratual: A garantia contratual dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva do objeto contratado.

**3.2.2.** O prazo de garantia contratual é independente e não se confunde com a vigência do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA –SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sob pena de responsabilização da Empresa contratada.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da despesa é de R\$ .....,..... (.....), conforme detalhamento constante do item 1.2.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos

devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber: Banco: ....., Agência: ..... – Conta Corrente: .....

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, da data da proposta, em ..../..../2025.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**9.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**9.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

Parágrafo único. A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**9.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**9.4.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**9.5.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da

execução do instrumento contratual.

**9.6.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**9.7.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**9.8.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**9.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**9.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**iv) Multa:**

**(1) MORATÓRIA:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**(a)** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**(2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158, **caput** e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.2.** Organograma: **10.001 – Secretaria Municipal de Cultura**

**13.2.1** Ação orçamentária: **2.044 – Manutenção da Secretaria de Cultura**

**13.2.2** Despesa: **426**

**13.2.3** Recurso: **100.0241.0000 - Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022**

**13.2.4** Fonte de Recurso: **05 - Recurso Federal**

**13.2.5** Elemento de Despesa: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com a fonte de recursos utilizada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

---

EVANDRO FARIAS MURA  
PREFEITO

---

.....  
Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO - TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, ....., RG nº ..... –  
....., CPF nº ....., representante legal da empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., declaro ter  
conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral  
de Proteção de Dados e estar adequado a esta. Declaro que estou  
prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os  
dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos  
dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados  
fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da  
Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura  
Municipal de Santa Fé do Sul. Estou ciente, ainda, que serei responsável  
pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº  
13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação  
e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar  
uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da  
configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão  
da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins  
diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

---

.....  
Representante Legal

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO Nº:** .....

**OBJETO:** Visa-se a Contratação de empresa especializada para a modernização do sistema de sonorização e projeção do cinema do Museu da Imagem e do Som, abrangendo, o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo de última geração - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428 - e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura:

---

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura:

---

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: Representante Legal

CPF nº .....

Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo: Diretora-Geral de Cultura e Turismo

CPF: 218.128.638-88

Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Nome: Ana Paula Pelaio Garcia Toppan

Cargo: Diretora-Geral de Cultura e Turismo

CPF: 218.128.638-88

Assinatura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Francieli Cristini Aparecida Maximiano Santana

Cargo: Coordenadora de Serviços/Agente Administrativo

CPF nº 379.940.798-73

Assinatura:

---

## Luis Antonio Pires

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 05/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 05/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067559** e o código CRC **B98814DA**.

---

**Referência:** Processo nº  
3546603.437.00000983/2025-80

SEI nº 0067559